



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2112,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LICITAÇÃO PARA VIABILIZAR A OFERTA DE TRANSPORTE AOS ACADÊMICOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO COM O PROPÓSITO DE CUSTEAR 50% DOS GASTOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar licitação para contratação de serviço de transporte aos estudantes universitários com comprovada residência no Município que frequentem cursos regulares de ensino superior em universidades ou faculdades da região.

Art. 2º - A oferta do serviço, contudo, só será autorizada a estudantes universitários matriculados em cursos que, comprovadamente, não tenham oferta no território do Município.

Art. 3º - A licitação terá por objetivo garantir o pagamento de 50% do custo do referido transporte, sendo que os outros 50% deverão ser custeados diretamente pelos acadêmicos.

Art. 4º - A presente lei tem por objetivo assegurar a qualificação da população, através da regular frequência a cursos de ensino superior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de fevereiro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 23/02/2017


VILMOR CARBONERA

Prefeito

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br